



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**Lei nº 352/2010**

**Data de 03 de novembro de 2010.**

**Súmula: “Acrescenta dispositivos à Lei municipal nº 256, de 25 de março de 2009, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao artigo 8º da lei municipal nº 256, de 25 de março de 2009, os seguintes parágrafos:

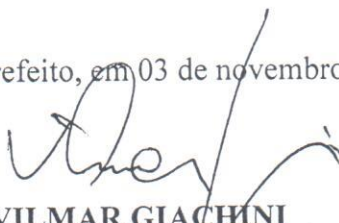
“Art. 8º - [...]”

§ 1º - A jornada de trabalho dos profissionais contratados por prazo determinado, através de processo seletivo simplificado, para exercerem qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação, será de 20 horas semanais, podendo o profissional realizar jornada de trabalho de no máximo 40 horas semanais.

§ 2º A remuneração dos profissionais de que trata o parágrafo anterior será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais definidos na lei municipal pertinente, paga na proporcionalidade da jornada de trabalho realizada, de 20 horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2010.

  
**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia